



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019-PMI – PROCESSO Nº 2136/2019
DATA DA ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___ HS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE INSCRITOS ESTIMADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NÍVEL MÉDIO	INSCRITOS	13.000	75,27	978.510,00
2	NÍVEL SUPERIOR	INSCRITOS	11.000	84,49	929.390,00
VALOR TOTAL R\$					1.907.900,00
VALOR TOTAL MENSAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS					

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 - DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

- 1.1- O serviço deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de **ITABORAÍ – RJ**, na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro – ITABORAÍ – RJ;
- 1.2- Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências da Administração Municipal localizados no território do município, quando necessários ao cumprimento da macro etapa;
- 1.3- As etapas do serviço que pela sua natureza não necessitem de presença física de representante na sede da Prefeitura ou suas dependências, poderão ser realizadas na sede da licitante vencedora, a critério da administração.

2 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 2.1- O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, a cargo do Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação do mesmo;
- 2.2- A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;
- 2.3- Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

3 - DO PERÍODO CONTRATUAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- 3.1 – O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses;
- 3.1.1- O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da **Ordem de Serviço** para o Início da Execução Contratual.

4 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 4.1- Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada tão somente com o valor das inscrições recolhidas pelos candidatos na conta bancária específica, em nome da Prefeitura de **ITABORAI-RJ**, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos;
- 4.2 – A Contratada receberá o valor cobrado por candidato inscrito pagante/nível de escolaridade, sendo o limite máximo dessa taxa R\$ 100,00 (cem) reais para os cargos de nível superior e R\$ 80,00 (oitenta) reais nível médio, conforme parâmetro de estudo realizado e constante no Anexo I deste Termo.
- 4.2.1- A Contratante estima um valor de inscritos no total de 24.000 (vinte e quatro mil), sendo discriminado por nível de escolaridade conforme estudo constante no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.2.2 – A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos;
- 4.3 – A Contratada assumirá o custo das isenções deferidas;
- 4.4 - Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos não se caracterizam como despesa pública ordinária, sendo classificada como receita extra-orçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a CONTRATADA, nas seguintes condições:
- 4.4.1- A contratada receberá 35% (trinta e cinco por cento) após a entrega do relatório de encerramento das inscrições, 15% (quinze por cento) três dias antes da realização das provas, objetivas e dissertativas, 25% (vinte e cinco por cento) após a entrega do resultado da prova de títulos e o restante, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento), na entrega do resultado final, conforme Anexo VII.
- 4.5- Para realização do contrato, nos termos da proposta apresentada será devido à contratada o percentual aplicado sobre o valor total das inscrições, que serão oportunamente definidos pela contratante. Nesse sentido segue estudo informativo dos valores aplicados nas adjacências, conforme apresentado no Anexo I.
- 4.6- Com a cobrança das taxas de inscrições de que trata o item 9.2 e 9.5, a licitante vencedora assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados, não sendo despendida qualquer obrigação financeira por parte da Prefeitura Municipal de **ITABORAI - RJ**, inclusive as oriundas de despesas bancárias.
- 4.7- Os valores estão fundamentados nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento, cuja ratificação de valores estará vinculado a pesquisa atualizada a ser realizada pelo Departamento de Compras, prevalecendo esta última para fins de valores a serem praticados;
- 4.8- Nos preços indicados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos a serem dispensados para o atendimento do objeto, além dos valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- 4.9- O valor final licitado permanecerá fixo e irrevogável, sendo tal valor a única remuneração a ser paga a licitante vencedora;
- 4.10- Será julgada vencedora do certame a licitante que oferecer **MENOR PREÇO POR CANDIDATO PAGANTE/NÍVEL DE ESCOLARIDADE**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1- Comunicar a Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços;
- 5.2 - Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo integrante, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;
- 5.3- Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal;
- 5.4- Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, em caso de contratações mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, o valor total da mão-de-obra empregada e o valor correspondente a 11%, para fins de retenção do INSS prevista na Legislação Previdenciária. Caso contrário, será atribuída a alíquota de 11% sobre o valor total da Nota/Documento Fiscal.
- 5.5 - Fica vedada a subcontratação do objeto do presente termo de referência, na totalidade ou em parte, salvo expressa autorização da contratante.

6 – As demais condições conforme o Termo de Referência.